



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. *257* /2019-MPC

Manaus, 12 de junho de 2019.

Senhor Prefeito

Em vista de denúncia popular recebida, **requisitamos, no prazo de 10 (dez) dias**, informações e justificativas sobre possíveis projetos de lei de autoria desse Executivo, enviados ao Legislativo Municipal, que tratam da concessão da redução do valor do ISS e isenções em favor de determinadas empresas (Hermasa, Equador, Grupo Simões) sem estudo legalmente exigível pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à renúncia de receita assim como sem justo motivo e compensações de interesse público e social por parte das empresas beneficiárias.

Em igual prazo, requisitamos os documentos e informações sobre a análise feita sobre os requisitos de renúncia fiscal na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal sobre a Lei Complementar n. 008, de 26 de março de 2018, que promoveu redução de imposto e diminuição de arrecadação.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser deduzida representação ao TCE/AM, e aplicada multa por omissão de atender requisição, está prevista no artigo 54, IV, da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ANTÔNIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITACOATIARA
End: Rua Dr. Luzardo Ferreira de Melo, 2225, Centro - CEP: 69.100-033
ITACOATIARA/AM